Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois e dezenove os membros do Conselho Municipal de Turismo do município de Guaratuba, reuniram-se em caráter ordinário na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, sito à Rua Coronel Damião Botelho de Souza, em frente à Praça dos Namorados, no Casarão da Cultura, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Análise, discussão e votação do Regimento Interno; Avaliação no 14º Festival Cataratas e outros.

O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos conselheiros, e explicado o adiamento das datas anteriores para a data de hoje, em virtude de problemas relacionados aos preparativos do Festival das Cataratas, problemas particulares de alguns integrantes e os feriados durante o período. Na sequência foi aberto os trabalhos, e o presidente passou a palavra para a Dra Juliana, explanar a retirada de alguns itens, ou inclusão de outros na minuta apresentada na reunião anterior. Os artigos, itens, subitens e parágrafos da minuta do Regimento Interno foram discutidos e debatidos pelos membros, fazendo as correções necessárias e dirimidas as dúvidas. Numa discussão sobre a entrada de novos membros no Conselho, foi analisado que a Lei e a minuta do Regimento já preveem essa questão, tendo como alternativa a criação de câmaras técnicas para decisão dos segmentos representados. Foi sugerida também por um dos membros presentes a criação de um Fórum Municipal, onde seriam discutidos diversos assuntos e também a questão da representatividade de novos segmentos nas reuniões do Conselho. O presidente comentou o que o Conselho poderia fazer para que os artesãos tivessem um espaço mais amplo na Festa do Divino. Foi sugerido que após a finalização da pauta sobre o regimento interno, seria uma questão a ser discutida dentro da legislação. O vice-presidente do Conselho, Sr. Heros, começou a leitura da minuta do Regimento, para acompanhamento e discussão dos membros. Durante a discussão do Regimento Interno vários pontos foram levantados exemplos da questão do Fumtur, se sua gestão é competência do Conselho ou não; vários pontuações foram reformuladas na minuta original apresentada durante os trabalhos. Após as mudanças, o Presidente colocou em votação o Regimento Interno, que foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes, cujo documento será norteador dos trabalhos do Conselho, e será encaminhado ao executivo para criação de portaria específica e publicado no diário oficial do município. O Regimento Interno do Conselho do Turismo ficou assim estabelecido:

### CAPÍTULO I

### DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela lei 1.711/17 vinculado a Prefeitura Municipal de Guaratuba, tendo como finalidade desenvolver, planejar e materializar, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo e da Cultura, em conjunto com a sociedade civil, medidas para fomentar, promover, incentivar e consolidar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento socioeconômico do Município de Guaratuba, sendo este de caráter consultivo e deliberativo. O presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTUR

Art. 2º - Para desempenhar as atribuições disciplinadas no art. 8º da lei 1.711/17, caberá ao COMTUR:

- I Apreciar projetos que lhe sejam submetidos a analises e sejam relativos à Política Municipal de Turismo:
- II Avaliar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
- III Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- IV- Fazer-se representar por seu Presidente, ou pessoa por ele designado, quando o Conselho for convidado a reuniões ou eventos.
- V Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos eventualmente omissos.

#### CAPÍTULO III

# DAS ATRIBUIÇÕES

# DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 3º - Compete ao Presidente do COMTUR, além daquelas funções previstas na legislação municipal de criação do COMTUR, manter o chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 4º - O Vice-Presidente do COMTUR exercerá as suas funções nos termos de legislação municipal que criou o Conselho, além de outras correlatas a seu cargo.





# DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**DAS ATRIBUIÇÕES DU SECRETARIO BALGOTTO Art. 5º** - Ao Secretário Executivo do COMTUR compete, além daquelas funções previstas na legislação de criação do COMTUR:

I - Preparar a matéria a ser submetida ao COMTUR, inclusive a constante da ordem do dia:

- funcões:
- funções;
  III Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMTUR, submetendo-as à assinatura do Presidente;
- submetendo-as a assinatura do Presidente;

  IV Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo presidente, remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;
- V Assumir provisoriamente a presidência, havendo situação de excepcional impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
- VI Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - Aos Conselheiros compete:

- I Comparecer regularmente as sessões;
- Il Relatar, no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo parecer para discussão e votação de qualquer matéria;
- III Pedir vista em processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo máximo de 5 (cinco) dias
- IV Apresentar proposições, fazer indicações e requerimentos;
- V Solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para a apreciação de assunto
- VI Solicita<mark>r</mark> ao Presidente a realização de diligências necessárias para as instruções de processos que lhe tenham sido encaminhadas;
- VII Repassar e discutir com o seu respectivo suplente, entidade ou grupo que representa as decisões e conteúdos das reuniões;
- VIII Justificar ausência e convocar o respectivo suplente;
- IX Comunicar os suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de vacância de cargo;
- X Integrar as comissões temáticas ou de estudos para os quais forem designados.

PARAGRÁFO ÚNICO: O não cumprimento de suas atribuições poderá acarretar no seu desligamento do Conselho, mediante procedimento administrativo próprio. CAPÍTULO IV

#### DAS SESSÕES

- Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa na sede da Secretaria de Turismo, mensalmente.
- Art. 8º Extraordinariamente, havendo justificável necessidade, o Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, sempre que convocado pelo Presidente.
- Parágrafo 1º A iniciativa da convocação será do Presidente ou dirigida a este por solicitação de pelo
- Parágrafo 2º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta <mark>e o</mark>ito) horas, salvo situação plenamente justificável.
- Parágrafo 3º A reunião do COMTUR ocorrerá com presença mínima de 50% mais um (1) dos membros, ou segunda chamada com 30 minutos de espera com a presença de qualquer quorum, ficando resguardado ao presidente o cancelamento ou adiamento da reunião após verificar o quórum da
- Art. 9º Poderá comparecer às sessões do COMTUR, a convite ou convocação do Presidente, qualque pessoa para prestar esclarecimento sobre o assunto em pauta ou simplesmente para tomar
- Art. 10 A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e na falta do titular na
- Art. 11 Em caso de vacância do representante efetivo, caberá ao suplente apresentar-se para a PARÁGRAFO ÚNICO - O suplente poderá participar em quaisquer reuniões

somente terá direito a voto em caso de substituição do titular.

do conselho, porém,



Digitalizado com CamScanner

# CAPÍTULO V

# FALTA INJUSTIFICADA E DESLIGAMENTO

Art. 12 - A falta injustificada de qualquer membro do COMTUR em mais de 03 (três) reuniões consecutivas implicará no seu automático desligamento, devendo o presidente informar o fato e solicitar a substituição para a entidade ou setor por ele representada.

Art. 13 - Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto este deverá ser comunicado por escrito ao COMTUR, com indicação de um substituto.

Art. 14 - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios, e serão assinadas pelo Presidente da sessão, pelo Secretário e pelos Conselheiros com poder de representatividade que nela compareceram.

# CAPÍTULO VI

# DAS SUBCOMISSÕES E OU CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 15 - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões ou Câmaras Técnicas para estudos e trabalhos especiais relacionadas à competência do Conselho para subsidiar suas decisões.

PARÁGRAFO ÚNICO - As subcomissões e/ou câmaras técnicas serão constituídas de membros indicados pelo COMTUR, podendo delas participar pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida competência especifica na área a ser tratada, desde que aprovada a indicação por pelo menos 50% mais um (01) dos Conselheiros presentes.

Art. 16 - As subcomissões ou câmaras técnicas serão criadas pelo Presidente, com prazo certo para termino do estudo e parecer a ser confeccionado, conforme complexidade a ser avaliada pelo Presidente do COMTUR.

Art. 17 - As subcomissões ou câmaras técnicas poderão ser formadas conforme a pertinência da matéria e a necessidade de estudo para subsidio do Conselho, nas áreas de:

a). Turismo com enfoque num tema específico, como por exemplo, Turismo na área rural, na baia de Guaratuba ou em outros setores estratégicos para o Conselho;

- b). Meio Ambiente:
- c). Eventos;
- d). Marketing:
- e). Cultura e Patrimônio;
- f). Qualidade, Treinamento de mão de obra;

g). Outras áreas que se mostrarem necessárias, conforme deliberação pela maioria relativa dos Conselheiros.

Art. 18 - Após os devidos estudos pelas subcomissões ou comissões temáticas, serão apresentadas por estas aos Conselheiros, para a deliberação, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.

Art. 19 - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

## CAPÍTULO VII

#### DOS RECURSOS

Art. 20 - Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR caberá recurso administrativo, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da correspondente comunicação junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba, apresentando justificativa e defesa por escrito.

Art. 21 - Deliberando favoravelmente, o COMTUR encaminhará o processo dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data da decisão, para o(a) Prefeito(a) Municipal, que expedirá o decreto concessório.

# CAPÍTULO VIII

#### DA ELEIÇÃO

Art. 22 - A eleição para a escolha da Diretoria do COMTUR, será realizada de forma direta pelos Conselheiros efetivos, por aclamação ou escrutínio secreto ou aberto.

Art. 23 - A eleição será realizada na primeira quinzena do mês que antecede o término do mandato do COMTUR.

Art. 24 - Deverá ser garantido por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo.

PARAGRÁFO ÚNICO: A posse dos eleitos deverá ocorrer imediatamente após publicação da portaria no diário oficial do município.







# CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - O COMTUR considerar-se-á constituído após publicação do Decreto de nomeação dos seus membros.

Art. 27 - O Município de Guaratuba cederá os locais para a realização das reuniões, suporte administrativo, técnico e operacional para as atividades do COMTUR.

Art. 28 - As deliberações do Conselho Municipal de Turismo denominar-se-ão Resoluções e serão numeradas anualmente, por ordem cronológica, com indicação do ano de referência e assinadas pelo presidente e secretário.

Art. 29 - As resoluções do Comtur vigorarão a partir da data de publicação em veiculo de comunicação oficial do Município.

Art. 30 - Esse Regimento Interno poderá ser revisto por 50% mais um do plenário.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos por 50% mais um do plenário.

Art. 32- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 02 de Julho de 2019.

Continuando os trabalhos, a pauta discutida foi a avaliação da participação do município no 14º Festival do Turismo. Os comentários e analise por parte dos membros foram pautados entre os anos anteriores e o evento desse ano. Foi comentado o histórico do município no Evento, inclusive que o município já pode ter seu próprio estande e apresentar mais outros segmentos nos próximos Festivais. Do ponto de vista dos membros participantes do Evento a participação do município foi positiva, visto que o estande mais visitado do litoral paranaense foi o do município de Guaratuba. O presidente do Comtur, falou da representatividade dos seus membros em Eventos relacionados ao assunto. O questionamento do Presidente foi de ordem financeira para custear despesas, e de onde viriam os recursos. Esse assunto será debatido nas próximas reuniões, sendo que a Secretaria Executiva trará novidades sobre o assunto. Nada mais tendo a deliberar foi encerrada a presente reunião, ficando a próxima a ser marcada e comunicada com antecedência prevista no regimento interno, eu Debura Carvalho de Aquino, lavrei a presente ata de reunião que vai assinada por mim e todos os presentes, fazendo constar parte colada e anexada ao livro de reuniões do Conselho, e publicada em djário oficial do município, para dar fé pública das decisões tomadas nesta data.

	T	/
NOME	SEGMENTO	1.00
fário Francisco Romero	Presidente	ASSINA TURA
Tomero	Repres. da Associação dos Artesãos.	
eros Gil Fanini Antonio	Vice Presidente	
	Rep. ADETUR	1 / Link
ebura Carvalho de Aquino	Secretária Executiva Repres. da Sec. Mun. Da Cultura	
rcen de N	e do Turismo	
rceu do Nascimento	Repres. Sec Mun. da Cultura e do	AND WILLIAM TO
iana Aparecida Pacheco	Repres. Da Procuradoria Geral e	
ana Terezinha S. Hass	Fiscal do Município	12 100
	Repres do Poder Legislativo	
piano Cecílio da Silva		Frian 7.5
urlos Eduardo Nunes dos Santos	Repres. Do Instituto Guaju	1
Solitos	Repres. Suplente Da Sec. Mun. Das Demandas Área Rural	THE HAL
	Tuea Rural	